



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 005/2019

Processo nº 23087.008145/2019-60

OBJETO: Edital para seleção de discentes mobilizadores do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico 2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para seleção de discentes mobilizadores, bolsistas ou voluntários, para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida).

1. DO OBJETO

1.1. O Progrida, bem como o presente edital, é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

1.1.2. Resolução Nº 001, de 30 de outubro de 2018, do Colegiado de Assuntos Estudantis, que regulamenta o Programa de Assistência Prioritária no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes (Prace)

1.1.3. Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes da UNIFAL-MG e dá outras providências.

1.2. Todos os atos normativos que envolvem as atividades da Prace podem ser acessados em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/normas-e-regulamentos>.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste edital, consideram-se os termos definidos conforme se segue:

2.1.1. **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmicos (Progrida):** programa de assistência estudantil, instituído pela Resolução CEPE Nº 005/2019, de 12 de março de 2019, que tem como objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso de discentes da UNIFAL-MG por meio de ações para promover saúde, esporte, lazer, cultura, e a sua integração ao contexto universitário considerando aspectos biológicos, pedagógicos, acadêmicos e psicossociais;

2.1.2. **Ação de assistência estudantil:** conjunto limitado de atividades que tem como público-alvo, exclusivamente ou não, estudantes, cujos objetivos contemplam os do Progrida;

2.1.3. **Coordenador(a) de ação de assistência estudantil:** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, proponente, gestor(a) executivo(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

2.1.4. **Discente mobilizador(a) bolsista:** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG que receberá auxílio financeiro para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida;

2.1.5. **Discente mobilizador(a) voluntário(a):** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG selecionado(a) para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida sem receber auxílio financeiro;

2.1.6. **Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico:** subsídio financeiro concedido ao discente bolsista;

2.1.7. **Tutor(a):** servidor(a) da Prace responsável pela orientação acadêmica de discente mobilizador(a), podendo a tutoria ser exercida para mais de 1 (um) discente por 1 (um) mesmo(a) tutor(a), desde que cada discente tenha apenas um(a) único(a) tutor(a).

3. DO OBJETIVO

3.1. Selecionar discentes mobilizadores(as), bolsistas ou voluntários(as), que integrarão equipe executora do Progrida durante o ano letivo de 2019.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

4.1. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) **bolsista**, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- a. ser discente regularmente matriculado(a) em, pelo menos, um curso de graduação da UNIFAL-MG conforme a vaga pleiteada, de acordo com o Quadro 1;
- b. comprometer-se em disponibilizar 10 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador;
- c. não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio ou ainda o Auxílio Permanência da Prace do Programa de Assistência Prioritária;
- d. ser beneficiário da Prace classificado(a) pelo questionário socioeconômico no Programa de Assistência Prioritária;
- e. não apresentar previsão de conclusão de curso para o ano de 2019.

4.2. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) **voluntário(a)**, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- a. ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;
- b. comprometer-se em disponibilizar, no mínimo, 4 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador;

- c. contemplar pelo menos um dos talentos elencados no Quadro 2;
- d. não apresentar previsão de conclusão para o ano de 2019.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser submetidas do dia 5 ao dia 11 de junho de 2019 em formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcq8V56BnplL7a5gD7N2NysiAK9YL0pS3vbStbWYQjtGmvEA/viewform?usp=sf_link

5.2. Cada estudante poderá concorrer apenas em um dos três formatos que se seguem:

- a. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista, ou;
- b. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a), ou;
- c. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista e apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a).

5.3. Caso o discente seja classificado tanto como mobilizador(a) bolsista quanto como mobilizador(a) voluntário, ele apenas poderá exercer atividades inerentes a discente mobilizador(a) bolsista.

5.4. O estudante só poderá concorrer a vaga vinculada ao campus onde está lotado seu curso de graduação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos serão submetidos a prova objetiva de mesmo conteúdo, contemplando 20 questões objetivas sobre assistência estudantil, tendo como sugestão de referência os atos normativos que envolvem a Prace no item 1.2.

6.2. As provas serão realizadas concomitantemente nos campi de Alfenas (Sede), Poços de Caldas e Varginha, em sala a ser divulgada até 17 de junho de 2019 no sítio de internet da Prace.

6.3. As provas serão aplicadas no dia 24 de junho de 2019, das 14h00min às 16h30min, nos três campi.

6.4. Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato na sala após as 14h00min.

6.5. Todas as provas serão recolhidas no máximo até as 16h30min.

6.6. O candidato deverá portar até duas canetas esferográficas, de cor azul ou preta, no local da prova.

6.7. É vedado o uso de calculadoras, aparelhos telefônicos, computadores, livros, anotações ou qualquer outro instrumento que represente consulta de conteúdo da prova. Atos deste tipo resultarão na desclassificação imediata do candidato(a).

6.8. Será classificado(a) o(a) estudante com maior número de acertos na prova em cada vaga para bolsa.

6.9. Um ranking de classificação de voluntários será estabelecido em função do número de acertos e os discentes serão convocados para as atividades conforme readequação da disponibilidade de mobilizadores desta natureza às demandas específicas das ações de assistência estudantil.

6.10. Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- a. menor perfil conforme classificação do questionário socioeconômico da Prace;
- b. menor carga horária prevista em sistema acadêmico para formatura;
- c. maior idade.

7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

7.1. As Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico referem-se às atividades que serão desenvolvidas de julho a dezembro de 2019.

7.2. O valor da bolsa é de R\$400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

7.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:

- a. desempenho insuficiente como discente mobilizador(a) em ações de assistência estudantil, devidamente comprovado pelo(a) coordenador(a) de ação de assistência estudantil, cabendo ao Conselho Técnico avaliar se o discente bolsista poderá desenvolver suas atividades junto a outras ações ou demandas da Prace sem necessariamente ocorrer o cancelamento da bolsa;
- b. desempenho insuficiente avaliado pelo tutor;
- c. não cumprimento de suas atribuições, conforme disposto no Art. 13 da Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;
- d. conclusão de curso;
- e. trancamento de matrícula;
- f. abandono de curso;
- g. desligamento do Programa de Assistência Prioritária;
- h. desistência da bolsa pelo discente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE MOBILIZADOR(A)

8.1. Discentes mobilizadores(as) bolsistas e voluntários(as) deverão cumprir as seguintes atribuições:

- a. assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua atuação como discente colaborador da Prace, do constante neste edital e Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, bem como de suas responsabilidades;
- b. assinar termo de sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas;
- c. executar o plano de atividades, elaborado pelo tutor;

- d. apresentar ao tutor relatório final das atividades desenvolvidas;
- e. apresentar frequência mensal gerida pelo tutor ou pelo coordenador de ação, quando for o caso;
- f. relatar periodicamente ao tutor, ou por demanda da Prace, suas vivências quando exercendo atividades junto a público-alvo, visando à avaliação e reformulação de planos de trabalho dos(as) tutores(as);
- g. tratar com zelo todos os recursos que lhe forem confiados na consecução de suas tarefas;
- h. tratar com urbanidade os discentes participantes das Ações de Assistência Estudantil em que atuar;
- i. fazer referência à Prace em comunicações acadêmicas apresentadas ou em outras manifestações públicas relacionadas ao Progrida;
- j. quando bolsista, não acumular a bolsa do Progrida com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou estágio, inclusive o Auxílio Permanência da PRACE;
- k. quando bolsista, devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente;
- l. quando bolsista, manter seus dados pessoais e bancários atualizados junto à Prace.

8.2. O não cumprimento das atribuições acima especificadas poderá incorrer em desligamento do(a) discente mobilizador(a) do programa.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas estão disponíveis conforme o Quadro 1:

Quadro 1. Distribuição de vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas e critérios de elegibilidade.

Vaga	Campus	Eixo(s) e sub-eixo(s)	Curso(s) elegível(is)	Quantidade
A	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Global ¹	Ciência da Computação Biotecnologia Química – Bacharelado	01
B	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Saúde II (IST ²)	Biomedicina Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia	01
C	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Saúde I (Saúde Mental)	Biomedicina Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia	01
D	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Saúde II (DCNT ³) Esportes ou Lazer	Biomedicina Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia	01
E	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Apoio Pedagógico ou Acadêmico Cultura	Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura História – Licenciatura Letras – Licenciatura Pedagogia – Licenciatura Química – Licenciatura Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	01
F	Poços de Caldas	Saúde II (IST)	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Engenharia Ambiental Engenharia de Minas Engenharia Química	01
G	Poços de Caldas	Esportes ou Lazer	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Engenharia Ambiental Engenharia de Minas Engenharia Química	01
H	Poços de Caldas	Apoio Pedagógico ou Acadêmico Cultura Saúde I (Saúde Mental) Saúde II (DCNT)	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Engenharia Ambiental Engenharia de Minas Engenharia Química	01
I	Varginha	Saúde II (IST)	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia Administração Pública Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria	01
J	Varginha	Saúde I (Saúde Mental)	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia Administração Pública Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria	01
K	Varginha	Esportes ou Lazer Saúde II (DCNT)	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia Administração Pública Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria	01
L	Varginha	Apoio Pedagógico ou Acadêmico Cultura	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia Administração Pública Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria	01

¹ Suporte centralizado a todos os campi e eixos. O estudante deverá atuar produzindo material de publicidade para as ações de assistência estudantil, manutenção de site em Internet, manutenção e processamento de bancos de dados, e apoio na gestão global do Progrida.

² Infecções sexualmente transmissíveis.

³ Doenças crônicas não transmissíveis

9.2. As vagas para discentes mobilizadores(as) voluntários(as) serão divulgadas conforme disponibilidade de candidatos e readequação de demandas apresentadas por coordenadores de ações de assistência estudantil.

- 9.3. Os candidatos classificados serão convocados, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas.
- 9.4. Os classificados excedentes, em lista de espera, poderão ser chamados em caso de desistência ou surgimento de novas vagas.

10. DOS TALENTOS

- 10.1. O candidato a discente mobilizador(a) voluntário(a) deverá declarar no mínimo um dos talentos elencados no Quadro 2.

Quadro 2. Talentos desejáveis para discentes mobilizadores(as) voluntários.

Talento
Aprovação ou estar cursando estágio ou disciplina de metodologia de ensino do português
Capacidade de trabalho em grupo
Cinéfilo(a) (estudante formal ou diletante de cinema)
Culinária elementar
Cultivo de horta, plantio e trabalho no campo
Graduando(a) na área de Saúde
Graduando(a) em Biomedicina
Graduando(a) em Farmácia
Graduando(a) em Licenciatura
Graduando(a) em Nutrição
Graduando(a) na área de Ciências Humanas ou Letras
Programação de aplicativos para computadores, tablets ou celulares
Integrante ativo(a) de Atlética
Integrante ativo(a) da Liga de Psicologia
Recreação infantil
Tecido acrobático
Teoria musical
Xadrez (jogo de tabuleiro)

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. Os resultados serão divulgados até o dia 27 de junho de 2019 no sítio de internet da Prace.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Do resultado final caberá recurso.
- 12.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá protocolar documento de recurso, em até **02 dias úteis** no Setor de Protocolo e Arquivo, endereçado à Prace.
- 12.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

- a) Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- b) Campus Poços de Caldas – Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- c) Campus Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

13. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
5 de junho de 2019	Publicação deste Edital
5 a 11 de junho de 2019	Inscrições
17 de junho de 2019	Divulgação de inscrições deferidas e locais das provas
24 de junho de 2019	Provas
27 de junho de 2019	Divulgação de resultados
1 de julho de 2019	Início das atividades de bolsistas classificados(as)
8 de julho de 2019	Início das convocações de voluntários(as) classificados(as)
4 de dezembro de 2019	II Fórum de Assistência Estudantil
6 de janeiro de 2020	Prazo máximo para entrega de relatório anual à Prace

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Caberá ao Conselho Técnico da Prace a execução de cada etapa constante neste edital.
- 14.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 14.3. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa como bolsistas são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- 14.4. Os discentes mobilizadores poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e nas regulamentações citadas no início deste edital.
- 14.5. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 14.6. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 14.7. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis.

ANAYARA RAÍSSA PEREIRA DE SOUZA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Anayara Raíssa Pereira de Souza**, Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis, em 05/06/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139050** e o código CRC **7E619436**.